



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## LEI N.º. 179/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.999.

### *“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUSSESP”*

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de Outubro de 1.999, conforme Autógrafo de Lei N.º. 08/99.

**Artigo 1.º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

**Artigo 2.º.** – O presente convênio será elaborado nos termos do que dispõe o Decreto Estadual N.º. 44.144, de 27 de julho de 1.999.

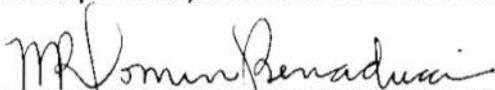
**Artigo 3.º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de outubro de 1.999.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI**  
Assistente Téc. Administrativo